



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 2.571, DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Determina a abertura e realização de Sindicância Administrativa para apurar fatos que deram origem a sinistro do veículo placas IZJ9B22, de propriedade do Município, bem como responsabilidades e penalidades, caso houver, estabelece prazo para conclusão dos trabalhos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o constante no Protocolo n° 205/2022, de 16 de Maio de 2022, **DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar fatos que deram origem ao sinistro entre os veículos placas IZJ9B22, de propriedade do Município de Canudos do Vale e o veículo placas IZZ8J61, conduzido por Daniel Arivaldo Hansen, ocorrido na data de 06 de maio de 2022, na Rua Paraná, no cruzamento com a Rua Afonso Celso, Santo André, Município de Lajeado – RS, onde houve colisão entre os dois veículos, causando danos materiais e prejuízos. Caberá à Comissão, além de procedimentos inerentes, apurar responsabilidades e penalidade, inclusive, se houver, usando para tanto todos os meios legais contidos na legislação.

DESIGNA os empregados públicos nomeados pela Portaria 2.345 de 1° de fevereiro de 2021, para comporem a devida sindicância e estabelece o prazo para conclusão dos trabalhos em 30 (trinta) dias a contar da ata de abertura dos trabalhos, possibilitado, se assim entenderem, a prorrogação por mais 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em, 17 de maio de 2022.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração